



CURITIBA

A CIDADE DA GENTE
Secretaria da Educação

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal da Educação

Av. Afonso Celso, 1.620 - Centro
CEP 80030-000 - Cidade: Curitiba PR
Tel: (41) 3250-3182 / Fax: (41) 3250-3171

www.curitiba.pr.gov.br

PUBLICADO NO 1º

PORTARIA N° 03/2009-SME

Fixa critérios para indicação de coordenador administrativo e relaciona suas atribuições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os critérios para indicação de coordenador administrativo para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da SME, relacionando suas atribuições.

Art. 2º As unidades Escolares terão direito a 01 (um) coordenador administrativo, indicado pela Direção da Unidade e referendado pelo Conselho de Escola.

Parágrafo 1º Terá direito ao coordenador administrativo as unidades que possuirem a partir de 30 (trinta) turmas.

Parágrafo 2º Para totalização das turmas serão consideradas as de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Classe Especial, Sala de Recursos, EJA Fase I e Fase II, e turmas das Unidades de Educação Integral – contraturnos.

Art. 3º As unidades Escolares que ofertam as séries finais do Ensino Fundamental (5º a 8º séries), terão direito a 01 (um) coordenador administrativo independente do número de turmas.

Art. 4º Poderão ser indicados para a função, profissionais do magistério e Agentes Administrativos, preferencialmente lotados na própria unidade.

Art. 5º A indicação ocorrerá no inicio de cada gestão, sendo condicionada a permanência da função de coordenador administrativo, através de avaliação semestral do número de turmas informado pelo departamento competente.

Art. 6º A relação das atribuições do coordenador administrativo estão contidas no anexo I desta portaria.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12

de março de 2009.

ELEONORA BONATO FRUET
SECRETÁRIA MUNICIPAL



CURITIBA

A CIDADE DA GENTE
Secretaria da Educação

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Educação
Av. Sete de Setembro, 615 - Centro
80030-000 - CEP 80030-000 - Curitiba/PR
Tel.: (41) 3250-1117 Fax: (41) 3250-2191
www.curitiba.pr.gov.br

PORTARIA N° 03/2009-SME

ANEXO I

Atribuições do Chefe se Serviço de Apoio Administrativo das Escolas – FG-2:

- I. Participar, em conjunto com a equipe escolar, na definição do Projeto Pedagógico da Escola;
- II. Atuar como agente articulador nas situações administrativo-pedagógicas que efetivem o processo pedagógico;
- III. Responder, juntamente com o(s) Secretário(s) Escolar(es), pela documentação escolar e fluxo de informações facilitadoras e necessárias ao processo pedagógico;
- IV. Realizar o controle dos recursos materiais e físicos existentes na Escola e provê-la, quando necessário;
- V. Participar das ações conjuntas articuladas pela Escola com a Comunidade e outros órgãos para a melhoria do trabalho;
- VI. Auxiliar no cumprimento das diretrizes de funcionamento da Escola;
- VII. Responder pelo controle da documentação referente aos recursos humanos que atuam na Escola;
- VIII. Realizar outras atividades pertinentes.

